



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**EDITAL PROEX/IFBA DE CHAMADA INTERNA Nº 03/2017  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A I MOSTRA CULTURAL**

**Processo nº: 23278.011989/2017-89**

**2ª RETIFICAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal da Bahia (PROEX/IFBA), no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Chamada Interna para a realização da **I Mostra Cultural do IFBA**.

**1. APRESENTAÇÃO**

A I Mostra Cultural do IFBA é uma iniciativa da PROEX, visando promover eventos culturais em todos os campi da Instituição e dar ampla visibilidade a projetos que desenvolvem atividades culturais e artísticas junto à comunidade acadêmica, local e regional bem como do entorno do câmpus. As ações de extensão culturais e artísticas deverão estar alinhadas às políticas de extensão da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica - EPCT e expressas nas diversas modalidades e linguagens artísticas conforme as linhas de extensão: Artes Cênicas, Artes Integradas, Artes Audiovisuais, Artes Visuais, Artes Literárias, Música e, Patrimônio Cultural, Histórico e Natural (ANEXO I).

A temática norteadora para a I Mostra Cultural do IFBA é “BAIANIDADES POSSÍVEIS”. Sua intenção é contemplar as diversidades socioculturais existentes nos territórios onde estão instalados os 23 campi do IFBA. Nesta perspectiva, o IFBA é um catalisador desse pluralismo cultural e objetiva, através da I Mostra, promover a interação entre as baianidades possíveis e o intercâmbio entre discursos, representações e os modos de constituir a identidade de ser baiano.

Ao fomentar atividades reflexivas e formativas que possibilitem o intercâmbio cultural da comunidade acadêmica, como estratégia de acesso às alternativas de arte e de cultura nas regiões onde os campi funcionam, a I Mostra de Cultura do IFBA visa estimular o interesse de servidores,

discentes e comunidade externa a ampliar a valorização da cultura local, do saber popular e a fortalecer as bases culturais das identidades regionais.

## **2. OBJETIVO GERAL**

Fomentar o desenvolvimento de atividades de extensão voltadas para Cultura e Arte, no âmbito do IFBA e seu entorno, visando à valorização e difusão da cultura local e regional, por intermédio das múltiplas linguagens artísticas.

## **3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 3.1.** Incentivar atividades artístico-culturais nos campi;
- 3.2.** Estimular a integração do IFBA com a comunidade do seu território;
- 3.3.** Promover a interrelação da extensão com o ensino e com a pesquisa;
- 3.4.** Proporcionar o intercâmbio dos 23 campi e da Reitoria do IFBA;
- 3.5.** Realizar cooperação técnica e parcerias institucionais com outros setores da sociedade civil;
- 3.6.** Propiciar a criatividade, a transversalidade da cultura, a atitude reflexiva e crítica;
- 3.7.** Oportunizar fruição estética, fundamental para o exercício crítico e criativo.
- 3.8.** Promover a interação e a socialização dos agentes e seus saberes.

## **4. DA NATUREZA**

A I Mostra Cultural constitui-se em um evento de estrutura multicampi, pluricurricular e interdisciplinar, considerando as particularidades locais e regionais onde os campi estão inseridos, visando à valorização e à difusão das manifestações artístico-culturais em parceria com a comunidade externa.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Todos os Campi e a Reitoria podem participar da I Mostra Cultural do IFBA; desde que atendam aos condicionantes desta chamada;
- 5.2. A Direção do câmpus deve aderir a esta Chamada Interna preenchendo o Termo de Adesão do câmpus (ANEXO II), enviando por meio do SEI, para que os proponentes possam submeter suas propostas;

5.3.O proponente deverá ser servidor (docente ou técnico administrativo) do quadro de pessoal permanente do IFBA, servidor em cooperação técnica ou professor substituto, desde que comprove, por meio da declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas - Câmpus/Reitoria em que estiver lotado, informando o período de cooperação/contrato com vigência superior ao período previsto para a apresentação da atividade na I Mostra Cultural;

§ 1º O proponente terá a função de coordenador(a) do projeto e orientador(a) dos(as) discentes vinculados à proposta submetida.

§ 2º O proponente deverá declarar que tem carga horária disponível para o desenvolvimento das ações de extensão previstas na proposta e que não possui pendência com qualquer outra ação de extensão promovida pela PROEX. (ANEXO III).

5.4.As propostas devem contemplar, obrigatoriamente, a participação de discente do IFBA na realização do projeto.

**Parágrafo único** – A participação de discentes voluntários para trabalhar na organização do evento deve ser realizada mediante preenchimento do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, ANEXO IV desta chamada.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO DO CÂMPUS

6.1. A Direção do câmpus assumirá o compromisso de manter todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento de seus objetivos, durante a execução da etapa seletiva da I Mostra Cultural;

6.2. O Diretor do câmpus deverá constituir uma Comissão Interna, com emissão de Portaria, formada por cinco integrantes, contemplando os seguintes segmentos: Coordenação de Extensão ou equivalente, docente, técnico administrativo, discente e comunidade externa, para gerir todo o processo da etapa seletiva;

**Parágrafo único** - A Comissão Interna conduzirá toda a organização da etapa seletiva, bem como a participação do grupo representante do câmpus na I Mostra Cultural, como: divulgação, mobilização, logística, registro, programação, inscrições, prestação de contas, elaboração do relatório, dentre outras atividades inerentes ao evento interno em cada câmpus.

6.3. As atividades que forem realizadas fora do câmpus ficará sob a responsabilidade da Diretoria do câmpus que garantirá a logística para a participação da comunidade interna;

6.4. A Diretoria Geral do câmpus deverá dar anuência na proposta selecionada pela Comissão para participação na I Mostra Cultural;

- 6.5.** O(s) dia(s) da etapa seletiva nos campi deve(m), preferencialmente, ser considerado(s) como dia letivo e o período será definido pelo câmpus.

## **7. DAS LINHAS DE EXTENSÃO**

A I Mostra Cultural deverá ser um evento alicerçado pela multiplicidade e riqueza das linguagens artístico-culturais. Desta forma, as atividades que constituirão a etapa seletiva nos campi deverão estar relacionadas a uma das linhas de extensão descritas no ANEXO I.

## **8. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA**

- 8.1.** O proponente deve submeter a proposta no Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP (<http://suap.ifba.edu.br>), utilizando o seu login e senha do IFBA;
- 8.2.** Ao acessar o SUAP, o proponente atenderá aos seguintes encaminhamentos: 1. Identificar o Módulo Extensão; 2. Acessar o item “Submeter Proposta”; 3. Localizar a “Chamada Interna da I Mostra Cultural do IFBA”; 4. Clicar em “Adicionar Proposta” e preencher todos os itens; 5. No item “modalidade da proposta“, escolher “evento” e no item ”tipos de eventos”, escolher “exposição”; 6. Após preenchimento de todas as etapas da submissão, clicar na aba “enviar proposta” para validação da inscrição;
- 8.3.** O período de inscrição/submissão da proposta será de 17 a 20/11/2017;
- 8.4.** Todos os documentos anexados devem ser digitalizados em formato PDF. As fotos devem estar em formato Jpeg;
- 8.5.** Não serão aceitas obras com materiais perecíveis ou adulteráveis ou que incentivem a violência, a promiscuidade e o uso de drogas; que tenham cunho publicitário, discriminatório ou político partidário, ou se configurem prática de proselitismo religioso;
- 8.6.** Serão vetadas obras que prejudiquem a integridade física do local ou do público.
- 8.7.** O ato de inscrição implica aceitação integral do cumprimento deste Edital;
- 8.8.** Os selecionados na presente Chamada, tanto para a etapa seletiva quanto para a etapa final, automaticamente estão autorizando a gravação, a edição e a publicação do seu trabalho, exclusivamente, com o objetivo de divulgar e registrar a I Mostra, garantidos os créditos dos autores e a disponibilidade de acesso ao material produzido;
- 8.9.** As apresentações artísticas e culturais deverão atender às especificidades apresentadas no item 12.

## 9. DAS SELETIVAS NOS CAMPI

- 9.1.** Cada câmpus deverá realizar sua etapa seletiva até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da I Mostra Cultural, conforme Cronograma, item 14;
- 9.2.** A seleção das propostas será realizada em 3 (três) etapas:
- 9.1.1 A Primeira Etapa, de caráter eliminatório, consiste na análise técnica das propostas pela Comissão de Seleção Interna de cada câmpus, quanto a dimensão de extensão, enquadramento aos ditames desta Chamada e sua conformidade com as linhas de extensão especificadas no ANEXO I;
- 9.1.2 A Segunda Etapa, de caráter classificatório, consiste na análise das propostas enquadradas, considerando os critérios do Barema I, item 10.1 deste Edital;
- 9.1.3 A Terceira Etapa consistirá nas apresentações artístico-culturais das propostas classificadas conforme itens 9.1.1 e 9.1.2 **as quais serão avaliadas considerando os critérios do Barema II, item 10.3.**
- 9.3.** Cada Comissão **de Seleção Interna do** câmpus poderá selecionar para a **I Mostra** no máximo 03 (três) **apresentações** artístico-culturais, sendo: 02 consolidadas no câmpus e 01 inédita;

**Parágrafo único** - Caso não tenha propostas consolidadas ou inéditas, no quantitativo especificado, o câmpus poderá selecionar propostas em consonância com demanda específica.

- 9.4.** A etapa **das apresentações artístico-culturais** poderá acontecer no câmpus ou outros espaços, de acordo com a aquiescência da Direção do Câmpus, a exemplo de praças, centros culturais, ginásio de esportes, centro religiosos, etc;

**Parágrafo único – O tempo estimado para cada apresentação artístico-cultural será de, no máximo, 30 (trinta) minutos.**

- 9.5.** A homologação das propostas avaliadas e selecionadas será publicada no SUAP (<http://suap.ifba.edu.br>) e no site do IFBA, sendo de responsabilidade de cada proponente o acompanhamento de todo processo seletivo, obedecendo aos prazos definidos.

## 10. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE/AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção **Interna** de cada Câmpus realizará a análise/avaliação das propostas (item 9.1.2) utilizando os critérios contidos no BAREMA I a seguir:

<b>BAREMA I</b>		
<b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>
		<b>MÁXIMO</b>
1	Abordagem ao tema do evento	30
2	Adequação das propostas às linhas de extensão	25
3	Contribuição da proposta para a promoção da diversidade cultural e artística	15
4	Atendimento aos ditames desta Chamada Pública	10
5	Organização, clareza e coerência da proposta	10
6	Inclusão de participantes (discentes e/ou servidores) com alguma deficiência ou com outras demandas que exijam algum tipo de acessibilidade ou adaptação	10
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

10.2. As propostas serão classificadas segundo a ordem decrescente da nota **parcial nesta etapa.**

10.3. A Comissão de Seleção **Interna** de cada câmpus realizará a análise/avaliação das **apresentações (item 9.1.3)** utilizando os critérios contidos no **BAREMA II** a seguir:

<b>BAREMA II</b>		
<b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>
		<b>MÁXIMO</b>
1	<b>Coerência da apresentação artístico-cultural com a proposta classificada conforme itens 9.1.1 e 9.1.2.</b>	<b>45</b>
2	<b>Relevância e criatividade na abordagem do tema.</b>	<b>35</b>

<b>3</b>	<b>Adequação da produção (cenário, figurino, trilha sonora entre outros) com a temática da proposta classificada.</b>	<b>25</b>
<b>4</b>	<b>Cumprimento do tempo de apresentação (máximo de 30 minutos).</b>	<b>20</b>
<b>5</b>	<b>Interrelação das modalidades artístico-culturais e as tecnologias.</b>	<b>15</b>
<b>6</b>	<b>Receptividade da apresentação artístico-culturais da proposta pelo público.</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>150</b>

10.4. **As propostas serão classificadas segundo a ordem decrescente da nota parcial nesta etapa.**

10.5. **A pontuação final da proposta (P) será a média aritmética das notas obtidas no Barema I e no Barema II, conforme a seguinte fórmula:**

$$P = (BI + BII)/2, \text{ onde:}$$

**P = pontuação final;**  
**BI = nota do Barema I;**  
**BII = nota do Barema II.**

10.6. **Em caso de empate na pontuação final (P), a Comissão de Seleção Interna adotará os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:**

- I. Maior pontuação no item: Coerência da apresentação artístico-cultural com a proposta classificada conforme itens 9.1.1 e 9.1.2.;**
- II. Maior pontuação no item: Relevância e criatividade na abordagem do tema;**
- III. Maior pontuação no item: Adequação da produção (cenário, figurino, trilha sonora entre outros) com a temática da proposta classificada;**
- IV. Maior pontuação no item: Cumprimento do tempo de apresentação (máximo de 30 minutos).**

**Parágrafo único – Persistindo o empate, a Comissão de Seleção Interna deliberará por maioria simples de votos.**

10.7. **A Comissão de Seleção de cada câmpus encaminhará o resultado final homologado para a PROEX publicar a listagem geral com todas as propostas selecionadas pelos Campi, conforme Cronograma, item 14 deste Edital.**

## 11. **DA MOSTRA**

- 11.1. A I Mostra Cultural 2018 será realizada na Reitoria do IFBA, localizada na Avenida Araújo Pinho, 39 , Canela, Salvador-Bahia.
- 11.2. A I Mostra acontecerá nos dias 15 a 17/03/2018, das 09h00 às 19h00, de acordo com a Programação Oficial publicada no SUAP e site da Instituição.
- 11.3. A I Mostra será coordenada pela Comissão Organizadora, instituída pela Portaria N° 1.894, de 1° de agosto de 2017.

## 12. **DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS**

- 12.1. Todas as apresentações da I Mostra Cultural do IFBA devem respeitar a seguinte regulamentação:

§1º A apresentação artístico-cultural deverá ter um caráter artístico-cultural e performático, com o tempo máximo da apresentação de 25 minutos. Para as artes visuais, as obras ficarão expostas nas dependências da Reitoria/IFBA, em locais disponibilizados pela Comissão Organizadora e mais apropriados escolhido pelo proponente.

§2º É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente dispor dos materiais e equipamentos necessários para exposição e apresentação da atividade cultural, isentando a Comissão Organizadora dessa responsabilidade.

§3º É de responsabilidade do proponente, e do grupo de execução da apresentação artístico-cultural, estar pelo menos 60 (sessenta) minutos antes da performance para a organização e os preparativos que a antecede.

§4º Os participantes dos grupos que executarão as “Apresentações Artístico-Culturais” podem ser discentes e servidores do IFBA, e membros da comunidade.

§5º Todos os dias os participantes deverão assinar uma lista de frequência para fins de certificação.

§6º As apresentações artístico-culturais serão realizadas pontualmente no horário marcado. O não comparecimento do responsável pela atividade resultará no cancelamento da mesma.

§7º Os dias e horários das “Apresentações” serão divulgados oportunamente no site do IFBA.



### 13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para a **apresentação na I Mostra Cultural**, cada Proposta poderá ser contemplada com R\$1.000,00 (hum mil reais), perfazendo o total de R\$3.000,00 (três mil reais) por câmpus.

§ 1º O orçamento disponibilizado será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 2º Caso o câmpus não utilize o recurso financeiro destinado, a Comissão Interna do câmpus comunicará, via processo no SEI, o valor a ser restituído para a PROEX, logo após a finalização da seletiva. A Comissão Organizadora remanejará os recursos que não foram utilizados.

**§ 3º O recurso financeiro será destinado ao proponente com proposta contemplada, para aquisição de bens de custeio, visando o aprimoramento da apresentação artístico-cultural.**

13.2. Para a realização da I Mostra Cultural, o orçamento, previsto para hospedagem, alimentação, deslocamento e infraestrutura, para o evento, na Reitoria, será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

13.3. O recurso será descentralizado e disponibilizado para cada câmpus conforme Cronograma, item 14 deste Edital.

13.4. Os elementos de despesas de bens de custeio deverão estar comprovadamente vinculados à ação de extensão desenvolvida.

13.5. Os proponentes das propostas contempladas com recursos especificados no item 13.1 deverão prestar contas, segundo critérios e prazos definidos pela PROEX, em comunicação específica.

### 14. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Os proponentes das propostas selecionadas deverão acompanhar todas as etapas do processo conforme as datas previstas no cronograma.

<b>Atividades</b>	<b>Período</b>
Publicação da Chamada Interna	16/10/2017
Período de Adesão pelo câmpus/Emissão de Portaria da Comissão	17/10 a 20/11/2017

Interna do câmpus	
Submissão/Inscrição da Proposta no módulo Extensão do SUAP	17 a 20/11/2017
Período das seletivas nos campi	21/11/2017 a 31/01/2018
Divulgação do Resultado nos campi	05/02/2018
Período Recursal	06 e 07/02/2018
Resultado Final pós-recursos	16/02/2018
<b>Descentralização de Recurso para os Campi</b>	<b>A partir de 16/02/2018</b>
Envio das propostas selecionadas pelos campi para a PROEX	16/02/2018
Publicação de Listagem Geral das Propostas Selecionadas nos Campi	19/02/2018
Divulgação da Programação Oficial da I Mostra	Até 01/03/2018
Realização da Mostra Cultural	De 15 a 17/03/2018
<b>Prestação de Contas do Recurso pelo proponente</b>	<b>Até 30/03/2018</b>

## **15. DO PERÍODO RECURSAL**

15.1. **O Proponente poderá interpor um único recurso no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação do resultado parcial nos campi, conforme disposto no Cronograma (item 14) deste Edital;**

15.2. **O recurso deverá ser encaminhado, por meio do SUAP, à Comissão de Seleção Interna do Câmpus, atendendo ao prazo disposto no item 14 deste Edital. A exposição de motivos deverá caber em uma lauda, com cabeçalho onde conste o título da proposta.**

15.3. **A apreciação do recurso será feita pela Comissão de Seleção Interna do Câmpus e a decisão será informada ao Proponente.**

15.4. **Recursos serão recebidos pela comissão do câmpus, através de documento escrito e assinado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, conforme parecer (ANEXO V).**

15.5. Os recursos extemporâneos serão prontamente indeferidos.

15.6. O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado pela Comissão nos murais, e-mail e site do câmpus.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A inscrição da proposta implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Interna, não sendo aceita alegação de desconhecimento;

16.2. A Pró-Reitoria de Extensão reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Interna;

16.3. Os proponentes das propostas contempladas por esta Chamada Interna deverão informar à Comissão Interna de cada câmpus, com antecedência de duas semanas, a impossibilidade de efetivar a apresentação;

16.4. O proponente da proposta selecionada fica obrigado a disponibilizar nome completo e número de RG de todos os participantes, sob pena de exclusão do membro do projeto com informação inconsistente ou inexistente;

16.5. Caso haja menores de 18 anos na composição do grupo artístico, é obrigação do proponente da proposta selecionada viabilizar a autorização junto aos pais para a viagem.

**Parágrafo único** – O IFBA adota a Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, objetivando garantir à proteção integral à criança e ao adolescente, participantes desta **I Mostra Cultural**. Assim, o proponente deve atender ao que dispõe a referida lei em caso de membros menores de 18 anos, nos grupos artísticos.

16.6. A responsabilidade por direitos autorais de qualquer espécie de obras é de exclusividade do proponente, salvo casos previstos nos regulamentos específicos;

**Parágrafo único** – Para os efeitos legais sobre direitos autorais, o proponente deve atender ao disposto na Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.


16.7. Os horários da programação estabelecidos pela Comissão deverão ser rigorosamente respeitados, assim como a boa conduta, sob pena de exclusão da programação;

16.8. A Comissão Organizadora da I Mostra não se responsabilizará por danos em obras de arte de exposição e demais trabalhos;

16.9. Será de responsabilidade dos participantes a veracidade das informações fornecidas à organização do evento;

16.10. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Comissão Organizadora, constituída pela Portaria Nº 1.894, de 1º de agosto de 2017, com a aquiescência da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

**Salvador, 14 de novembro de 2017.**



***José Roberto Silva de Oliveira***

Pró-Reitor de Extensão